

Edital nº 02 / NEI-Paulistinha de 29/01/2025 para Composição do Conselho de Escola Gestão 02/2025 - 01/2026

A Diretora do Núcleo de Educação Infantil - Escola Paulistinha de Educação, da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação da Assembleia Geral do Conselho de Escola gestão 02/2025 - 01/2026

1. Da composição do Conselho

1.1 O Conselho de Escola do NEI-Paulistinha, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a)** quatro representantes titulares de professor (a) e quatro suplentes;
- b)** três representantes titulares do grupo ocupacional operacional e três suplentes;
- c)** oito representantes titulares de pais ou responsáveis de crianças e oito suplentes;
- d)** um representante titular da gestão da escola e um suplente;
- e)** Diretor(a) da escola;

2. Da Convocação

2.1 A comunidade escolar fica convocada, através deste edital, para a Assembleia Geral para composição do Conselho de Escola, gestão 02/2025 - 01/2026.

2.2 A assembleia será realizada no dia **17/02/2024**, das **13h às 14h** no link: meet.google.com/iqm-qshu-adp

2.3 O início de exercício se dará após a posse conforme Art. 21 do Regimento Interno do NEI-EPE.

3. Da Assembleia

3.1 Seguindo o definido no artigo 15 do Regimento Interno do Conselho de Escola: “Para eleição dos representantes do Conselho de Escola do NEI-Paulistinha, será convocada, pelo diretor da escola, uma assembleia geral na qual os interessados devem se pronunciar e o segmento deve proceder a escolha através de votação aberta na própria assembleia”; na Assembleia será lido o nome dos interessados, podendo outras pessoas se declararem interessadas em também participar da eleição.

3.2 Para facilitar o processo eleitoral será atribuído um número para cada inscrito que será utilizado no momento da votação.

3.3 Têm direito a voto e a ser votado: os (as) servidores (as) em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis das crianças matriculadas.

3.4 Caso exista alguém com procuração simples de servidor (a) efetivo(a) e celetista que esteja na data da assembleia afastado por um dos motivos descritos no art. 17 do Regimento Interno do NEI-EPE, essa pessoa deve se pronunciar para a inscrição do mesmo.

3.5 Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, tendo este que optar por uma delas (professor (a); funcionário(a); pai ou responsável).

3.6 Quem representa mais de um segmento, deve no início da assembleia indicar em qual segmento irá participar, não sendo possível participar em mais de um segmento.

3.7 Cada pai/mãe/responsável poderá votar apenas uma vez independente do número de filhos matriculados na escola.

3.8 Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos (das) candidatos(as) proceder-se-á a um sorteio público entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

3.9 Serão considerados Titulares os (as) mais votados(as), ficando os(as) suplentes na ordem de votação de acordo com os votos recebidos. Desta forma, na ausência de titulares nas reuniões futuras, será utilizada essa ordem para a definição do(a) suplente com direito a voto.

4. Disposições Finais

4.1 A escolha de representante das crianças se dará por turma/agrupamento em outro momento e contará com o auxílio dos professores regentes da turma.

4.2 O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os(as) representantes foram eleitos(as), exceto em caso de destituição ou renúncia.

4.3 O(A) Conselheiro(a) representante do Segmento dos pais, em caso de transferência da criança, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

4.4 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos(as) Conselheiros(as) e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025

Prof.^a Juliana Diamante Pito
Diretora Escolar
NEI- Paulistinha